



DIÁRIO OFICIAL

IM
PUBLICACOES
LTDA:21904203
000182

Publicado em forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DNE: e-RR, e-SP, e-Sao Paulo, e-ICP-
Brasil, ou: Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou: RFB e CNPJ
11, ou: AC SERASA RFB,
ou: e-CPF 27362000180,
ou: VIDEOCONFERENCIA, ou: IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Data: 2024.02.19 12:22:03 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itiúba - Bahia

ANO XII - Edição Nº 1704

BAHIA - 19 de Fevereiro de 2024 - Segunda-feira



Prefeitura Municipal de Itiúba publica:

- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 -**
“Dispõe Sobre o Resultado Provisório do Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”
- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 -**
“Dispõe Sobre o Resultado Provisório do Chamamento Público nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Itiúba, e dá outras providências.”

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.988.324./0001-21

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe Sobre o Resultado Provisório do Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.988.34/0001-21, neste ato representada por **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob nº 51.706.931/0001-40, no uso de suas atribuições legais tendo como base a Lei Complementar nº 195/2022-**LEI PAULO GUSTAVO** e no **Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Seleção de Projetos Para Fimar Termo de Execução Cultural**.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a lista em ordem dos Projetos recebidos e analisados pela Comissão de Seleção de propostas (Portaria nº 175/2023).

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	AÇÕES AFIRMATIVAS	CPF/CNPJ
CRISTIANO PINTO DOS SANTOS	OFICINA DE VIOLÃO- NOS ACORDES DO VIOLÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.733.105.-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.988.324./0001-21



EDNALVA MUDESTO NASCIMENTO	OFICINA DE ARTESANATO- PALHA FORMOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.888.095-00
DALILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	OFICINA DE DANÇA- TOP DANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.589.745-84
EDMILSON AMÉRICO DA SILVA	TEATRO- DESPEDIDA NO PONTO DE ONIBUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.699.048-74
MAURILIO DE OLIVEIRA SILVA	REALIZAÇÃO DE EVENTO- DIA CULTURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.807.525-00
ANA RITA FERREIRA TERRA	CRIAÇÃO DE CATÁLOGO- FEITO A MÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.187.145-20
MARTIM NASCIMENTO DOS SANTOS	PALHAÇO DANDARA NAS ESCOLAS-CIRCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.694.835-68
RUY CARVALHO DE OLIVEIRA	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS-INSPIRAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.272.575-49
UOSTON VILAS BOAS DAMASCENO	OFICINA DE VIOLÃO- DEDILHANDO ACORDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.963.025-42
LAR SANTA MARIA	LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE-OFCINA	AMPLA CONCORRÊNCIA	xx.609.838/0001-03
ELSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA	REALIZAÇÃO DE EVENTO-GRUPO DECADA DE 80	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.433.665-53
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	MINHA HISÓRIA CONTADA ATRAVÉS DA MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.684.985-53
EDNEI DE JESUS COSTA	OFICINA DE VIOLÃO-COMPANHEIRO VIOLÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.993.705-70
MAIARA BATISTAVILAS-BÔAS	OFICINA DE CANTO E AULAS DE INSTRUMENTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.442.905-26
JEAN CAIO FERREIRA DOS SANTOS	A MÚSICA POPULAR NO CONTEXTO REGIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.950.605-49
ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	OFICINA - REPERCUTINDO NA PERCUSSÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.574.795-75
EDINAN DO NASCIMENTO MOTA	FESTIVAL DE MÚSICA- EVENTO BENEFICIENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.031325-39
ADAILTON OLIVEIRA SILVA	OFICINA DE CANTO E AULAS DE TECLADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.352.695-21
IARA DE SOUZA SILVA	FESTIVAL DE MÚSICA- ENCONTRO DE SANFONEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.687.205-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.988.324./0001-21



JOÃO DA SILVA CRUZ	MÚSICA- PEDREIRA ABOIADOR BANDA CAVALO VELOZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.384415-06
MATEUS JOSÉ DOS SANTOS	CORDEL DE LAMPIÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.666.985-91
MARCOS DANIEL DE SOUZA SILVA	FESTIVAL DE MÚSICA- ENSAIO DO DANNIBOY	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.484.945-87
ISAIAS DE SOUZA SILVA	FESTIVAL DE MÚSICA- MPB NA PRAÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.019.185-28
IVANILSON DE CARVALHO ROCHA	OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL- CAMINHO DAS ARTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.459.465-09
JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS DANTAS	MÚSICA-RESGATANDO A CULTURA NORDESTINA	COTA PF/PJ - NEGRAS	xxx.054.835-04
GILMAR DA SILVA REIS	OFICINA A ARTE DA PERCUSSÃO	COTA PF/PJ - NEGRAS	xxx.046.525-00
ANDERSON CALDAS COSTA	OFICINA DE PERCUSSÃO- PERCUSSIONANDO	COTA PF/PJ - NEGRAS	xxx.154.965-41
ELENEIDE ANDRADE DOS SANTOS SILVA	CRIAÇÃO DE CATÁLOGO- RAIZES CULTURAIS DE ITIÚBA	COTA PF/PJ - NEGRAS	xxxx.249.895-72
FAGNER OLIVEIRA DA SILVA	OFICINA DE CAPOEIRA	COTA PF/PJ - NEGRAS	xxx.069195-14
JOIZE DE JESUS COUTINHO	FESTIVAL DE MÚSICA- ENSAIO CARNAVAL TAQUARI	COTA PF/PJ - NEGRAS	xxx.757.105-26
GEORGE VINÍCIUS SOUSA SANTOS	OFICINA DE ILUMINAÇÃO- CLAREAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.361.435-50

Art. 2º. Resultado provisório da etapa de avaliação das propostas na fase de avaliação de mérito cultural:

PROPOSTAS **DEFERIDAS** PARA FASE DE HABILITAÇÃO- EDITAL Nº 002/2023- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:

VALOR: R\$ 75.794,28 (Setenta e Cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) **VAGAS:** 20 (Vinte)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.988.324./0001-21



PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
ANA RITA FERREIRA TERRA	criação de catálogo- FEITO A MÃO	78,67	AMPLA CONCORRENCIA
ELENEIDE ANDRADE DOS SANTOS SILVA	criação de catálogo- RAIZES CULTURAIS DE ITIÚBA	78,00	COTA PF/PJ - NEGRAS
MARTIM NASCIMENTO DOS SANTOS	CICO- PALHAÇO DANDARA NAS ESCOLAS	68,33	AMPLA CONCORRENCIA

PROPOSTAS INDEFERIDAS - EDITAL Nº 002/2023- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AÇÕES AFIRMATIVAS	MOTIVO
INDEFERIDOS				
CRISTIANO PINTO DOS SANTOS	OFICINA DE VIOLÃO- NOS ACORDES DO VIOLÃO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, faltou no projeto apresentado, inserir um integrante da equipe, citou interprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo e não colocou o valor mínimo de 10% com essa acessibilidade, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 002/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação.
EDNALVA MUDESTO NASCIMENTO	OFICINA DE ARTESANATO- PALHA FORMOSA	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, citou interprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo e não colocou o valor mínimo de 10% com essa acessibilidade, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.988.324./0001-21



				Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 002/2023, que trata do público prioritário para o item, a Empresa Cidade Notícia, citada na Equipe técnica, não enviou o cartão do CNPJ, a planilha orçamentária não tem coerência, prejudicando apreciação
DALILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	OFICINA DE DANÇA- TOP DANÇA	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, citou intérprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo e não colocou o valor mínimo de 10% com essa acessibilidade, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 002/2023, que trata do público prioritário para o item, a Empresa Cidade Notícia, citada na Equipe técnica, não enviou o cartão do CNPJ, prejudicando apreciação
EDMILSON AMÉRICO DA SILVA	TEATRO- DESPEDIDA NO PONTO DE ONIBUS	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, na acessibilidade de intérprete de libras não colocou o valor mínimo de 10% e não mandou mini currículo também não colocou na equipe técnica, a Empresa Cidade Notícia não enviou o cartão do CNPJ, a planilha orçamentária está em desacordo, prejudicando apreciação
MAURILIO DE OLIVEIRA SILVA	REALIZAÇÃO DE EVENTO- DIA CULTURAL	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo e não colocou o valor mínimo de 10% de acessibilidade, a planilha orçamentária não tem coerência, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou o cartão do CNPJ, prejudicando apreciação.
RUY CARVALHO DE OLIVEIRA	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS- INSPIRAÇÃO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo nem colocou o valor mínimo de 10% com essa acessibilidade, a planilha orçamentária não tem coerência, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou o cartão do CNPJ, prejudicando apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.988.324./0001-21



UOSTON VILAS BOAS DAMASCENO	OFICINA DE VIOLÃO - DEDILHANDO ACORDES	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê intérprete de libras, mas não consta na equipe técnica e não mandou mini currículo além de não colocar o valor mínimo de 10% com essa acessibilidade, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou o cartão do CNPJ, a planilha orçamentária não tem coerência, prejudicando apreciação.
LAR SANTA MARIA	LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE- OFICINA	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente não encaminhou mini currículo dos integrantes da equipe técnica do projeto, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto Federal nº 11.525/2023, que trata do do público prioritário para o item, prejudicando apreciação
ELSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA	REALIZAÇÃO DE EVENTO-GRUPO DECADA DE 80	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, citou intérprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo e não colocou o valor mínimo de 10% com essa acessibilidade, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 002/2023, que trata do público prioritário para o item, a Empresa Cidade Notícia, citada na Equipe técnica, não enviou o cartão do CNPJ, prejudicando apreciação
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	MINHA HISTÓRIA CONTADA ATRAVÉS DA MÚSICA- AUDIODESCRIÇÃO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente, não demonstrou coerência entre o projeto e a planilha orçamentária, não foi prevista a obrigatoriedade de contrapartida prevendo o mínimo 10% do valor no orçamento, não encaminhou mini currículo de toda equipe citada no projeto, prejudicando apreciação.
EDNEI DE JESUS COSTA	OFICINA DE VIOLÃO-COMPANHEIRO VIOLÃO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto, em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, não encaminhou mini currículo e não incluiu na equipe técnica a intérprete de libras e não colocou o valor mínimo de 10%, e a Empresa Cidade Notícia não encaminhou o Cartão do CNPJ, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11525/2023, a planilha orçamentária não tem coerência prejudicando apreciação.
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	MINHA HISTÓRIA CONTADA ATRAVÉS DA MÚSICA-	X	AMPLA	O Proponente apresentou projeto, no entanto só encaminhou currículo comprovando mérito cultural e a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.988.324./0001-21



	AUDIODESCRIÇÃO		CONCORRENCIA	equipe técnica citada faltou mini currículo dos demais integrantes do projeto, não apresentou contrapartida ferindo o Art.13 do Decreto Federal nº 11525/2023, a planilha orçamentária não tem coerência, a acessibilidade não apresenta o valor de 10%, prejudicando apreciação.
EDNEI DE JESUS COSTA	OFICINA DE VIOLÃO-COMPANHEIRO VIOLÃO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, citou intérprete de libras na acessibilidade, e não incluiu na equipe e não encaminhou mini currículo, também não incluiu o valor mínimo de 10%, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto Federal 11.525/2023, que trata do público prioritário para o item, a Empresa Cidade Notícia citada na equipe técnica não encaminhou o cartão do CNPJ, a planilha orçamentária não tem coerência, prejudicando apreciação.
MAIARA BATISTAVILAS-BÔAS	OFICINA DE CANTO E AULAS DE INSTRUMENTOS	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11525/2023, a planilha orçamentária não tem coerência, prejudicando apreciação.
JEAN CAIO FERREIRA DOS SANTOS	A MÚSICA POPULAR NO CONTEXTO REGIONAL	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente, não encaminhou currículo que comprove mérito cultural, e a planilha orçamentária não tem coerência, faltou encaminhar mini currículo de toda equipe técnica citada no projeto, a contrapartida fere o Art 13 do Decreto Federal nº 11.525/2023, prejudicando apreciação.
ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	OFICINA - REPERCUTINDO NA PERCUSSÃO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou o cartão do CNPJ, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto nº 11.525/2023, prejudicando apreciação.
EDINAN DO NASCIMENTO MOTA	FESTIVAL DE MÚSICA- EVENTO BENEFICIENTE	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.988.324./0001-21



				na equipe do projeto e não mandou mini currículo, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou o cartão do CNPJ, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto, prejudicando apreciação.
ADAILTON OLIVEIRA SILVA	OFICINA DE CANTO E AULAS DE TECLADO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou o cartão do CNPJ, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto, prejudicando apreciação.
IARA DE SOUZA SILVA	FESTIVAL DE MÚSICA- ENCONTRO DE SANFONEIROS	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo, e a planilha orçamentária não informe gastos com essa acessibilidade, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou cartão do CNPJ, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11525/2023, a planilha orçamentária não tem coerência, prejudicando apreciação.
JOÃO DA SILVA CRUZ	MÚSICA- PEDREIRA ABOIADOR BANDA CAVALO VELOZ	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto, no entanto o seu currículo apresentado não comprova mérito cultural, o item indicado como local de realização do evento não tem acessibilidade, e não apresenta 10% no orçamento, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto do Decreto Federal nº 11.525/2023, prejudicando apreciação.
MATEUS JOSÉ DOS SANTOS	CORDEL DE LAMPIÃO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto Federal nº 11.525/2023, a planilha orçamentária não tem coerência, prejudicando apreciação.
MARCOS DANIEL DE SOUZA SILVA	FESTIVAL DE MÚSICA- ENSAIO DO DANNIBOY	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo, não fez a previsão de 10% no orçamento, a Empresa Cidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.988.324./0001-21



				Notícia não encaminhou o cartão do CNPJ, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto Federal nº 11.525/2023, prejudicando apreciação.
ISAIAS DE SOUZA SILVA	FESTIVAL DE MÚSICA- MPB NA PRAÇA	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo, não fez a previsão de 10% no orçamento, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou o cartão do CNPJ, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto Federal nº 11.525/2023, prejudicando apreciação.
IVANILSON DE CARVALHO ROCHA	OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL- CAMINHO DAS ARTES	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo, não fez a previsão de 10% no orçamento, não mandou mini currículo de toda equipe, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou o cartão do CNPJ, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto Federal nº 11.525/2023, prejudicando apreciação.
ANDERSON CALDAS COSTA	OFICINA DE PERCUSSÃO- PERCUSSIONANDO	X	COTA PF/PJ - NEGRAS	O Proponente apresentou projeto, no entanto não encaminhou mini currículo de um integrante da equipe técnica, não encaminhou mini currículo da intérprete de libras e mandou mini currículo de quem não consta na equipe da ficha técnica, prejudicando apreciação.
FAGNER OLIVEIRA DA SILVA	OFICINA DE CAPOEIRA	X	COTA PF/PJ - NEGRAS	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo, e a planilha orçamentária não informe gastos com essa acessibilidade, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou cartão do CNPJ, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11525/2023, a planilha orçamentária não tem coerência, prejudicando apreciação.
JOIZE DE JESUS COUTINHO	FESTIVAL DE MÚSICA- ENSAIO CARNAVAL TAQUARI	X	COTA PF/PJ - NEGRAS	A Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo e não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.988.324./0001-21



				fez previsão de 10%, e não fez previsão no orçamento com gastos com essa acessibilidade, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou cartão do CNPJ, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11525/2023, prejudicando apreciação.
GILMAR DA SILVA REIS	OFICINA A ARTE DA PERCUSSÃO	X	COTA PF/PJ - NEGRAS	O Proponente apresentou projeto, no entanto seria necessário encaminhar apenas o modelo do Anexo II- Formulário de Inscrição e não todos os anexos do Edital, também não encaminhou mini currículo da interprete de libras, não fez previsão orçamentária, prejudicando apreciação
JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS DANTAS	MÚSICA-RESGATANDO A CULTURA NORDESTINA	X	COTA PF/PJ - NEGRAS	O Proponente apresentou projeto, no entanto não encaminhou currículo que comprovasse a carreira do proponente, contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11525/2023, a planilha orçamentária não tem coerência, prejudicando apreciação
GEORGE VINICIUS SOUSA SANTOS	OFICINA DE ILUMINAÇÃO-CLAREAR	X	AMPLA CONCORRENCIA	O proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, prevê a acessibilidade de interprete de libras e não citou na equipe técnica, não encaminhou mini currículo e não colocou o valor mínimo de 10%, , a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023, que trata do público prioritário oara o lte, prejudicando apreciação.

Art. 3º. O Item 12.8 do Edital nº 0002/2023- Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da Comissão de Avaliação.

Art.4º. Os proponentes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta portaria, devendo ser encaminhados, ao e-mail: secretariadeculturaitiuba@gmail.com com mensagem **RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECULÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.988.324./0001-21



Art. 5º. Os recursos administrativos apresentados fora do prazo estabelecido, não serão avaliados.

Art.6º. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiúba (BA), em 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Douglas Cardoso de Andrade

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Itiúba.

Decreto nº010/2021

ITIÚBA
PREFEITURA
O POVO EM PRIMEIRO LUGAR



PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe Sobre o Resultado Provisório do Chamamento Público nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Itiúba, e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.988.34/0001-21, neste ato representada por **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob nº 51.706.931/0001-40, no uso de suas atribuições legais tendo como base o **Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Seleção de Projetos Para Fimar Termo de Execução Cultural, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo (LPG)- Audiovisual.**

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a lista em ordem dos Projetos recebidos e analisados pela Comissão de Seleção de propostas (Portaria nº 175/2023).

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	AÇÕES AFIRMATIVAS	CPF/CNPJ
TATIANA DOS SANTOS PEREIRA	DOCUMENTARIO- SOBRE A HISTÓRIA DE ITIÚBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.250.565-52
EDNEI DE JESUS COSTA	VIDEOCLIP	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.993.705-70
DIMAS SOUZA DANTAS	VIDEOCLIP	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.843.165-69
JOIZE DE JESUS COUTINHO	VIDEOCLIP-SÓ AMO VOCÊ	COTA PF/PJ - NEGRAS	XXX.757.105-26



JOSÉ NILTON DA SILVA OLIVEIRA	DOCUMENTÁRIO- A IMPORTÂNCIA DOS EVENTOS ESPORTIVOS PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA EM ITIÚBA	COTA PF/PJ - NEGRAS	XXX.481.985-94
PEDRO ROSA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO-DESDE O TEMPO DOS OITO BAIXOS	COTA PF/PJ - NEGRAS	XXX.142.755-20
ADILTON SILVA SANTOS	OFICINA AUDIOVISUAL- "A ARTE DE COMUNICAR"	COTA PF/PJ - NEGRAS	XXX.948.485-35
ISABEL BATISTA- BANDA DE PIFANO	DOCUMENTÁRIO- HISTÓRIA DA FAMÍLIA BATISTA DA VIADINHA	COTA PF/PJ - NEGRAS	XXX.598.005-87
ANDRÉ DA SILVA CHAGAS	DOCUMENTÁRIO- HIP HOP EM CENA- SE A HISTÓRIA É NOSSA DEIXA QUE NÓS CONTAMOS	COTA PF/PJ - NEGRAS	XXX.482.405-75
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	VIDEOCLIP-CARLINHOS ITIÚBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.438.278-64
JOANA SIMÕES DE SOUZA	DOCUMENTÁRIO- MÃE JOANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.942.395-91
ISAIAS DE SOUZA SILVA	AÇÃO DE CINEMA NA RUA- CINE ITIÚBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.019.185-28
JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA NETO	ROTEIRO DOCUMENTÁRIO- CÉUS DA LAJE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.342.665-30
JOHN FERREIRA DOS SANTOS	VIDEOCLIP- O RAP NA LUTA CONTRA O PRECONCEITO, A DISCRIMINAÇÃO E O RACISMO ENRAIZADOS NA SOCIEDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.077.401-72
MONALIZA RIBEIRO MAGALHÃES	DOCUMENTÁRIO- AGORA SÃO ELAS-MULHERES ITIUBENSES NA MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.271.575-07
ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE	VIDEO DANÇA- ZUMBA- ARTE E DANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.473.365-34
ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA E CORAL JUVENIL 4 DE JANEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIÚBA/BA	VIDEOCLIP-HINO DE ITIÚBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XX.433.367/0001-88



JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS DANTAS	VIDEOCLIP- RAIMUNDO DANTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.054.835-04
LEANDRO FERNANDES DE SOUZA	VIDEOCLIP- LEO FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.843.875-50
ADAILTON OLIVEIRA SILVA	VIDEOCLIP- ADAILTON SAFADÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.352.695-21
GIVANILDO BATISTA DA SILVA	VIDEOCLIP- ONDE VOCÊ ESTÁ?	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.820.575-31
GIOVANE DE SOUSA SANTOS	VIDEOCLIP- MÚSICA VAQUEIRO NORDESTINO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX. 194.885-74
MARCOS JUNIOR FERREIRA DA SILVA SANTOS	DOCUMENTÁRIO- O PAPEL DA COMUNICAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA DE ITIÚBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.505.625-89
ALEXSANDRO HENRIQUE PEREIRA JÚNIOR	DOCUMENTÁRIO- CARNAVAL DAS MARCINHAS ATÉ OS RÍTIMOS ATUAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.661.065-20
JORBSON BATISTA PINTO	CURTA METRAGEM- VAQUEIRO ABOIADOR DO SERTÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.253.625-68
ARLEI LIMA DE ALCÂNTARA	DOCUMENTÁRIO- MOVIMENTOS CULTURAIS DE ITIÚBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.320.375-28
ROBVAL CORDEIRO PEREIRA	VIDEOCLIP- CLIP DA SAMILE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.857.335-36
VALMIR COSTA BARROS	VIDEOCLIP- O CLIP DO CIGANO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.099.815-58
LAR SANTA MARIA	AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL- CURSO PRODUÇÃO DE VIDEO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM JOVENS DAS COMUNIDADES RURAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XX.609.838/0001-03
AMANDA DOS SANTOS SILVA	ROTEIRO DOCUMENTÁRIO- FEIRA DE ITIÚBA (RE)VIVENDO A CULTURA E A ECONOMIA LOCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.865.745-99



ANA PAULA ALVES DA SILVA	DOCUMENTÁRIO- VIVA A ARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.701.355-30
CRISTIANO PINTO DOS SANTOS	DOCUMENTÁRIO- BIOGRAFIA DE CRISTIANO RAMALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.733.105-20
DALILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	VIDEOCLIP- CLIP DA GALHEGA TOP DANCE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.589.745-84
EDINAN DO NASCIMENTO MOTA	VIDEOCLIP- A HISTÓRIA DO DISTRITO DE RÔMULO CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.031.325-39
ISAC FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO- LEIS DE INCENTIVO À CULTURA- INSTRUMENTO DE FOMENTO DA CULTURA ITIÚBENSE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.236.255-45
GENILSON DE SOUZA REIS	VIDEOCLIP- VIVA O NORDESTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.334.005-25
MÔNICA OLIVEIRA SILVA SOUZA	OFOCINA AUDIOVISUAL- COMUNICAÇÃO EM REDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.331.285-60
TABACO PRODUÇÕES	O CINEMA NAS RUAS MOBILIZA MUITOS OLHARES EM ITIÚBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XX.557.585/0001-40

Art. 2º. Resultado provisório da etapa de avaliação das propostas na fase de avaliação de mérito cultural:

EDITAL Nº 001/2023- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO- AUDIOVISUAL

INCISO I) LPG- APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM

QTO DE VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: (5)- COTAS PF/PJ NEGRAS: (2)- TOTAL: (7)

R\$ 12.794,22 (Doze mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

DEFERIDOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO



PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS	
ANDRÉ DA SILVA CHAGAS	DOCUMENTÁRIO- HIP HOP EM CENA- SE A HISTÓRIA É NOSSA DEIXA QUE NÓS CONTAMOS	83	COTA PF/PJ - NEGRAS	
MONALIZA RIBEIRO MAGALHÃES	DOCUMENTÁRIO- AGORA SÃO ELAS-MULHERES ITIUBENSES NA MÚSICA	78,67	AMPLA CONCORRENCIA	
PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AÇÕES AFIRMATIVAS	MOTIVO
INDEFERIDOS				
ISAC FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO- LEIS DE INCENTIVO À CULTURA- INSTRUMENTO DE FOMENTO DA CULTURA ITIUBENSE	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, no projeto apresentado, citou interprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação.
CRISTIANO PINTO DOS SANTOS	DOCUMENTÁRIO- BIOGRAFIA DE CRISTIANO RAMALHO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, no projeto apresentado, citou interprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo, na Ficha técnica apresentada o Proponente não faz parte do projeto,a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação
ANA PAULA ALVES DA SILVA	DOCUMENTÁRIO- VIVA A ARTE	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente demonstra mérito cultural, no entanto citou interprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo, na Ficha técnica apresentada apenas a Proponente executa todas as funções do projeto, ferindo o que se pede em relação a equipe Técnica, prejudicando apreciação.
ARLEI LIMA DE ALCÂNTARA	DOCUMENTÁRIO- MOVIMENTOS CULTURAIS DE ITIUBA	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, no projeto apresentado, citou interprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo, na Ficha técnica apresentada, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação
MARCOS JUNIOR FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO- O PAPEL DA COMUNICAÇÃO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, no projeto apresentado,



SANTOS	PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA DE ITIÚBA			citou interprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo, na Ficha técnica apresentada, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação
ALEXSANDRO HENRIQUE PEREIRA JÚNIOR	DOCUMENTÁRIO- CARNAVAL DAS MARCINHAS ATÉ OS RÍTIMOS ATUAIS	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, no projeto apresentado, citou interprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo, na Ficha técnica apresentada, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação
JORBSON BATISTA PINTO	CURTA METRAGEM- VAQUEIRO ABOIADOR DO SERTÃO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou mérito cultural, porém encaminhou vários e-mails para inscrição, sendo considerado o último e-mail, pois os outros estão corrompidos, salientamos que apenas o Anexo II- Formulário de Inscrição é solicitado para análise, e apresentou cronograma de execução superior a 120 dias, prejudicando apreciação
JOANA SIMÕES DE SOUZA	DOCUMENTÁRIO- MÃE JOANA	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente apresentou projeto em desacordo com o modelo do Anexo II- Formulário de inscrição, além disso na descrição do projeto apresentado faz alusão a questão religiosa, confundindo entre povos originários e religiosos, ferindo a LPG, citou interprete de libras na acessibilidade, mas, não enviou mini currículo também não incluiu na ficha técnica, apenas colocou no orçamento, prejudicando apreciação
PEDRO ROSA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO- DESDE O TEMPO DOS OITO BAIXOS	X	COTA PF/PJ - NEGRAS	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, no projeto apresentado, citou interprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo, na Ficha técnica apresentada, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação
JOSÉ NILTON DA SILVA OLIVEIRA	DOCUMENTÁRIO- A IMPORTÂNCIA DOS EVENTOS ESPORTIVOS PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA EM ITIÚBA	X	COTA PF/PJ - NEGRAS	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o modelo do Anexo II- Formulário de inscrição, além disso na descrição do projeto apresentado citou interprete de libras na acessibilidade, mas, não enviou mini currículo também não incluiu na ficha técnica, apenas colocou no orçamento, a ficha técnica não encaminhou o mini currículo de um integrante e encaminhou alguns que não faz parte, prejudicando apreciação
ISABEL BATISTA- BANDA DE PIFANO	DOCUMENTÁRIO- HISTÓRIA DA FAMÍLIA BATISTA DA VIADINHA	X	COTA PF/PJ - NEGRA	O Proponente apresentou o Anexo II- Formulário de inscrição, e outros Anexos incoerentes, pois o único Anexo necessário é o II, além disso na descrição da planilha orçamentária não tem coerência uma vez que não deixa claro o valor para o cachê da Banda de Pifanos, O Projeto Prevê quase totalidade dos recursos para terceiros e os mini currículos apresentados diferem da ficha técnica, prejudicando apreciação
TATIANA DOS SANTOS PEREIRA	DOCUMENTÁRIO- SOBRE A HISTÓRIA DE ITIÚBA	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente encaminhou a sua Inscrição no dia 25/11/2023 as 20h02min, no entanto a documentação não abre para termos acesso, prejudicando apreciação

**EDITAL Nº 001/2023- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO- AUDIOVISUAL****INCISO I) LPG- APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA VIDEOCLIPES, VIDEODANÇA, VIDEO CASSETTE**

QTO DE VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: (7)- COTAS PF/PJ NEGRAS: (4)- MEMBROS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS: (2) TOTAL: (13)
R\$ 4.978,22 (Quatro mil novcentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)

DEFERIDOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JOHN FERREIRA DOS SANTOS	VIDEOCLIP- O RAP NA LUTA CONTRA O PRECONCEITO, A DISCRIMINAÇÃO E O RACISMO ENRAIZADOS NA SOCIEDADE	76,67	AMPLA CONCORRENCIA

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AÇÕES AFIRMATIVAS	MOTIVO
INDEFERIDOS				
ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE	VIDEO DANÇA- ZUMBA- ARTE E DANÇA	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o modelo do Anexo II- Formulário de Inscrição, a planilha orçamentária não tem coerência, não incluiu o mínimo de 10% em acessibilidade, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação.
ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA E CORAL JUVENIL 4 DE JANEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIÚBA/BA	VIDEOCLIP-HINO DE ITIÚBA	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente apresenta contribuição cultural para o Município e mérito cultural, no entanto não incluiu o modelo do Anexo VI- Declaração



				de Representação de Grupo ou Coletivo, e citou vários integrantes na Ficha técnica, prejudicando apreciação
GENILSON DE SOUZA REIS	VIDEOCLIP- VIVA O NORDESTE	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou o Anexo II- Formulário de Inscrição, retirado da Imprensa Oficial, que era apenas um modelo, e enviou os demais Anexos desnecessários, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação
JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS DANTAS	VIDEOCLIP-RAIMUNDO DANTAS	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o modelo do Anexo II- Formulário de Inscrição, descreve Interprete de libras na acessibilidade e não incluiu na Ficha Técnica e não encaminhou mini currículo, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação.
LEANDRO FERNANDES DE SOUZA	VIDEOCLIP- LEO FERNANDES	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade ininterprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não encaminhou mini currículo, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto 11.525/2023 e o Edital 001/2023 que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação.
ADAILTON OLIVEIRA SILVA	VIDEOCLIP- ADAILTON SAFADÃO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade ininterprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não encaminhou mini currículo, prejudicando apreciação.
GIVANILDO BATISTA DA SILVA	VIDEOCLIP- ONDE VOCÊ ESTÁ?	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto Anexo II- Formulário de Inscrição e os demais Anexos, no entanto era



				anexas o Anexo II, e encaminhou mini currículo de integrante que não faz parte da Equipe do projeto, prejudicando apreciação.
GIOVANE DE SOUSA SANTOS	VIDEOCLIP- MÚSICA VAQUEIRO NORDESTINO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente encaminhou todos os Anexos, e para inscrição de mérito cultural era apenas o modelo do ANEXO II- Formulário de Inscrição, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto Federal nº 11.525/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação
ROBAL CORDEIRO PEREIRA	VIDEOCLIP- CLIP DE SAMILE	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, citou intérprete de libras e não incluiu na equipe, não enviou mini currículo, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, a planilha orçamentária não tem coerência, prejudicando apreciação
VALMIR COSTA BARROS	VIDEOCLIP- O CLIP DO CIGANO	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente, apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, não encaminhou mini currículo da acessibilidade Intérprete de libras e não encaminhou mini currículo, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto 11.525/2023 e do Edital 001/2023, que prioriza o público prioritário para o item, prejudicando apreciação.
EDINAN DO NASCIMENTO MOTA	VIDEOCLIP- A HISTÓRIA DO DISTRITO DE RÔMULO CAMPOS	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, e não encaminhou a obrigatoriedade para pessoa física cópia do RG e CPF, foi encaminhado apenas o RG, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na equipe do projeto e não mandou mini currículo, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto 11.525/2023 e do Edital 001/2023, que tratam do público prioritário para o item, prejudicando apreciação.
DALILA NACIMENTO DE OLIVEIRA	VIDEOCLIP- CLIP DA GALHEGA TOP DANCE	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade intérprete de libras, mas não consta na ficha técnica e não encaminhou



				mini currículo, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11525/2023, prejudicando apreciação.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	VIDEOCLIP- CLIP CARLINHOS ITIÚBA	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade ininterprete de libras, mas não consta na ficha técnica e não encaminhou mini currículo, a contrapartida fere o Art. 13 do Decreto 11.525/2023 e do Edital 001/2023, que tratam do público prioritário para o item, prejudicando apreciação.
JOIZE DE JESUS COUTINHO	VIDEOCLIP-SÓ AMO VOCÊ	X	COTA PF/PJ - NEGRAS	A Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade ininterprete de libras, mas não consta na ficha técnica e não encaminhou mini currículo, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11525/2023, a planilha orçamentária não tem coerência, prejudicando apreciação
EDNEI DE JESUS COSTA	VIDEOCLIP	x	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente encaminhou sua Inscrição no dia 28/11/2023 as 18h51min no entanto não temos acesso a documentação, prejudicando apreciação.
DIMAS SOUZA DANTAS	VIDEOCLIP	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente encaminhou sua Inscrição no dia 28/11/2023 as 17h55min no entanto não temos acesso a documentação, prejudicando apreciação.
UOSTON VILAS BOAS DAMASCENO	VIDEOCLIP- DIVA	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente apresentou projeto em desacordo com o Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê a acessibilidade ininterprete de libras, mas não consta na ficha técnica e não encaminhou mini currículo, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11525/2023, prejudicando apreciação

EDITAL Nº 001/2023- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO- AUDIOVISUAL**INCISO I) LPG- APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO**



QTO DE VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: (6)- COTAS PF/PJ NEGRAS: (3)- MEMBROS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS: (1) TOTAL: (10)
R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

DEFERIDOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA NETO	ROTEIRO DOCUMENTÁRIO- CÉUS DA LAJE	74	AMPLA CONCORRENCIA

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AÇÕES AFIRMATIVAS	MOTIVO
INDEFERIDOS				
AMANDA DOS SANTOS SILVA	ROTEIRO DOCUMENTÁRIO- FEIRA DE ITIÚBA (RE)VIVENDO A CULTURA E A ECONOMIA LOCAL	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente demonstra mérito cultural, no entanto, não encaminhou mini currículo de 02 (dois) integrantes da ficha técnica, prejudicando apreciação

**EDITAL Nº 001/2023- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO- AUDIOVISUAL****INCISO II) LPG- APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA INTINERANTE OU CINEMA DE RUA****QTO DE VAGAS: AMPLA CONCONRRÊNCIA: (2)- COTAS PF/PJ NEGRAS: (1)- MEMBROS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS: (1) TOTAL: (4)****R\$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais)

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AÇÕES AFIRMATIVAS	MOTIVO
INDEFERIDOS				
ISAIAS DE SOUZA SILVA	AÇÃO DE CINEMA NA RUA- CINE ITIÚBA	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o modelo do Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê inteprete de libras, não encaminhou mini currículo, também não incluiu na Ficha técnica, a Empresa Cidade Notícia não encaminhou o cartão do CNPJ, contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação.
TABACO PRODUÇÕES	O CINEMANAS RUAS MOBILIZA MUITOS OLHARES EM ITIÚBA	X	AMPLA CONCORRENCIA	O Proponente, tentou encaminhar sua inscrição dia 30/11/2023, as 21h58min, no entanto não foi possível verificar os anexos, prejudicando apreciação.

EDITAL Nº 001/2023- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO- AUDIOVISUAL**INCISO II) LPG- AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU INCISO II) APOIO A CINECLUBS****QTO DE VAGAS: AMPLA CONCONRRÊNCIA: (1)- COTAS PF/PJ NEGRAS: (1)- MEMBROS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS: (0) TOTAL: (2)****(1) POR R\$ 10.101,09** (Dez mil cento e um reais e nove centavos)**(1) POR R\$ 10.101,10** (Dez mil cento e um reais e dez centavos)



DEFERIDOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
LAR SANTA MARIA	AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL- CURSO PRODUÇÃO DE VÍDEO E PROPUÇÃO DE CONTEÚDO COM JOVENS DAS COMUNIDADES RURAIS	86,67	AMPLA CONCORRENCIA

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AÇÕES AFIRMATIVAS	MOTIVO
INDEFERIDOS				
ADILTON SILVA SANTOS	OFICINA AUDIOVISUAL- “A ARTE DE COMUNICAR”	X	COTA PF/PJ - NEGRAS	O Proponente apresentou projeto em desacordo com o modelo do Anexo II- Formulário de Inscrição, o projeto apresentado prevê intérprete de libras, não encaminhou mini currículo, também não incluiu na Ficha técnica, não cumpriu a obrigatoriedade de encaminhar cópia do RG e CPF, o currículo do proponente não comprova capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto, os mini currículos não confere com a ficha técnica escrita, a contrapartida fere o Art.13 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Edital nº 001/2023, que trata do público prioritário para o item, prejudicando apreciação.
MÔNICA OLIVEIRA SILVA SOUZA	OFICINA AUDIOVISUAL- COMUNICAÇÃO EM REDE	X	AMPLA CONCORRENCIA	A Proponente encaminhou sua inscrição no dia 25/11/2023, as 10h05min, no entanto não tivemos acesso ao conteúdo anexado, prejudicando apreciação.

Art. 3º. O Item 13.1 do Edital nº 001/2023- Caso alguma categoria não tenha as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente dessa categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo selecionado o Projeto com maior pontuação geral entre as categorias, havendo empate o projeto com maior pontuação no critério A de avaliação, Anexo III, persistindo o empate o projeto com maior pontuação B.



Art.4º. Os proponentes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta portaria, conforme item 12.8, devendo ser encaminhados, ao e-mail: secretariadeculturaitiuba@gmail.com com mensagem **RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO- AUDIOVISUAL.**

Art.5º. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da Comissão de Avaliação (Portaria Municipal nº175/2023)

Art. 6º. Os recursos administrativos apresentados fora do prazo estabelecido, não serão avaliados.

Art. 7º. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito municipal de Itiúba (BA), em 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

DOUGLAS CARDOSO DE ANDRADE
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Itiúba.
Decreto nº 010/2021